

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-DF

Termo de Referência 14/2026

Informações Básicas

Número do artefato UASG

14/2026

Editado por

383505-CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-DF NELSON OLIVEIRA RODRIGUES

Atualizado em

02/10/2026 12:25 (v 0.21)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria

V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado

Número da
Contratação

11/2026

Processo Administrativo

9079609110000272.000034
/202652

1. Definição do objeto

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de carpintaria, manutenção, reparo, recuperação, adequação, revestimento, pintura, regulagem e substituição pontual de portas, ferragens, armários e demais elementos existentes na nova sede do Conselho Regional de Contabilidade do Distrito Federal – CRCDF, com fornecimento de todos os materiais, revestimentos, tintas, ferragens, acessórios, mão de obra, ferramentas, equipamentos e demais insumos necessários à execução integral do objeto.

1.1.1. O serviço encontra-se relacionado ao CATSER 16551 – Marceneiro/Carpinteiro.

1.2. O objeto caracteriza-se como serviço de natureza não continuada, sem dedicação exclusiva de mão de obra, destinado à realização de intervenções específicas necessárias à adequação e utilização da nova sede, não havendo necessidade de manutenção ou assistência técnica permanente após sua conclusão, ressalvadas as obrigações decorrentes da garantia dos serviços, materiais e componentes fornecidos.

1.3. Quantitativos e especificação do objeto

1.3.1. A contratação compreenderá as 14 (quatorze) intervenções abaixo, que constituem solução única para fins de execução, julgamento e adjudicação:

Item	Elemento / Ambiente	Quantidade	Serviço
01	Portas de entrada dos banheiros feminino e masculino	2 unidades	Recuperação, alinhamento, revisão de ferragens, regularização de superfícies, revisão de marcos, batentes e alizares e pintura integral em cor sólida neutra acinzentada não branca, conforme padrão aprovado pelo CRCDF, preservando-se as placas de identificação dos banheiros.
02	Portas das cabines comuns dos banheiros	6 unidades	Recuperação e regulagem das folhas e ferragens; regularização das superfícies e bordas; aplicação de novo laminado decorativo de alta pressão, tipo Fórmica ou equivalente, liso, de cor sólida não branca, sem padrão amadeirado, em tonalidade neutra acinzentada próxima aos padrões greige/cinza quente médio ou cinza concreto médio, com acabamento uniforme das bordas. Dimensões referenciais aproximadas: 0,56 m × 1,70 m.
03	Portas das cabines PCD dos banheiros	2 unidades	Recuperação, revisão do sistema de abertura efetivamente existente, regulagem das ferragens, alinhamento, preservação da sinalização de acessibilidade e aplicação de novo laminado decorativo de alta pressão, tipo Fórmica ou equivalente, liso, de cor sólida não branca, sem padrão amadeirado, em tonalidade neutra acinzentada. Dimensões referenciais aproximadas: 0,82 m × 1,70 m.

04	Porta/conjunto da Central de Ar-Condicionado	1 conjunto com 2 folhas	Revisão integral das duas folhas, incluindo dobradiças, fechaduras, trincos, travamentos, alinhamento, folgas, marcos e demais ferragens. Atualmente apenas a folha direita apresenta abertura funcional. Deverão ser realizados os ajustes ou substituições necessários para restabelecer o funcionamento adequado do conjunto, além de pintura integral em cor sólida neutra acinzentada não branca.
05	Porta da Central de Gás /Nobreak	1 unidade	Recuperação, regulagem, revisão de ferragens, marcos, batentes e alizares, pintura integral em cor sólida neutra acinzentada não branca e preservação integral da sinalização de segurança existente.
06	Portas duplas de acesso ao corredor	1 conjunto com 2 folhas	Manutenção das duas folhas, regulagem de abertura e fechamento, alinhamento, encontro central, folgas, travamento, revisão das ferragens e preparação adequada da superfície existente para pintura integral em cor sólida neutra acinzentada não branca.
07	Porta do banheiro da Plenária	1 unidade	Recuperação da folha, revisão de marco, batente, alizares, maçaneta, fechadura e demais ferragens, correção das imperfeições e pintura integral na cor preta em ambas as faces e bordas.
08	Porta interna da Plenária	1 unidade	Recuperação da porta existente, pintura integral na cor preta, inspeção e regularização segura do elemento metálico protuberante existente próximo à fechadura, revisão das ferragens, alinhamento e fechamento, com preservação do puxador vertical e do mecanismo aéreo de fechamento.
09	Porta da Sala de Reunião	1 unidade	Recuperação, alinhamento, nivelamento, regulagem, revisão de fechadura, maçaneta, dobradiças e demais ferragens, correção de imperfeições e pintura integral em cor sólida neutra acinzentada não branca.
10	Porta da Copa	1 unidade	Recuperação da folha, regulagem de dobradiças, ferragens, fechamento, folgas e interferências, revisão de marcos, batentes e alizares e pintura integral das duas faces e bordas em cor sólida neutra acinzentada não branca.
11	Porta de acesso à Sala da Presidência	1 unidade	Fornecimento e instalação/adaptação de porta de correr, largura referencial de aproximadamente 0,80 m, incluindo folha, trilho, roldanas, guias, puxador, sistema de fechamento, fixações, adaptações de marco e arremates, com pintura integral em cor sólida neutra acinzentada não branca.
12	Porta do banheiro da Sala da Presidência	1 unidade	Retirada da porta existente e fornecimento e instalação de nova porta compatível com o vão, incluindo dobradiças, fechadura, maçaneta e demais acessórios, adequação de marco, batente e alizares, alinhamento, regulagem, pintura integral em cor sólida neutra acinzentada não branca e acabamento final.
13	Armários existentes da Sala da Presidência	1 conjunto	Manutenção dos armários, incluindo fornecimento, instalação e regulagem de 24 dobradiças com amortecimento e 3 fechaduras com respectivas chaves, revisão de alinhamento, pontos de fixação e funcionamento geral.
14	Armários existentes do Salão Principal	1 conjunto	Manutenção dos armários, incluindo fornecimento, instalação e regulagem de 30 dobradiças com amortecimento e 5 fechaduras com respectivas chaves, revisão de alinhamento, pontos de fixação e funcionamento geral.

1.3.2. Os quantitativos indicados correspondem aos elementos identificados no levantamento físico realizado na nova sede e deverão ser considerados integralmente na formação do preço global.

1.4. As dimensões constantes deste Termo de Referência, das Referências Visuais e dos demais documentos técnicos possuem caráter referencial. Antes da execução das intervenções que dependam de dimensionamento, o CONTRATADO deverá conferir no local as medidas e as condições efetivamente existentes, comunicando previamente à fiscalização qualquer divergência identificada.

1.5. Local de execução

1.5.1. Os serviços serão executados na nova sede do CRCDF, localizada no Centro Empresarial Varig – SCN, Quadra 04, Bloco B, Sala 202-B – Asa Norte – Brasília/DF – CEP 70.714-900.

1.6. Prazo de execução e vigência

1.6.1. O prazo para execução integral dos serviços será de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço pelo CONTRATADO.

1.6.2. Eventual necessidade de prorrogação do prazo de execução deverá ser previamente justificada pelo CONTRATADO e submetida à apreciação do CRCDF antes do término do prazo inicialmente estabelecido.

1.6.3. O prazo de vigência do **Contrato** será de 30 (trinta) dias, contado da data de sua formalização.

1.6.4. Por se tratar de contratação com escopo predefinido, caso o objeto não seja concluído dentro do período de vigência, o prazo será automaticamente prorrogado até a conclusão integral do objeto, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

1.6.5. Quando a não conclusão decorrer de culpa do CONTRATADO, este será constituído em mora, aplicando-se as medidas e sanções cabíveis, sem prejuízo da possibilidade de extinção da contratação e adoção das providências admitidas em lei para assegurar a continuidade da execução.

1.7. Recebimento do objeto

1.7.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, após a conclusão integral dos serviços, mediante verificação do atendimento das exigências de caráter técnico estabelecidas para a contratação.

1.7.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos quantitativos, materiais, revestimentos, ferragens, acabamentos, alinhamentos, regulagens e funcionamento dos elementos intervencionados, mediante termo detalhado emitido pelo servidor ou comissão competente.

1.7.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com as especificações, devendo o CONTRATADO promover, às suas expensas e sem ônus adicional para o CRCDF, as correções, reparos, substituições ou refazimentos necessários.

1.8. Garantia dos serviços

1.8.1. O CONTRATADO responderá pela qualidade dos serviços executados e dos materiais e componentes fornecidos, obrigando-se a corrigir, reparar, substituir ou refazer, sem ônus adicional para o CRCDF, os serviços que apresentem defeitos de execução, falhas de instalação, desalinhamentos, regulagens inadequadas, problemas de funcionamento ou deficiências de acabamento durante o período de garantia.

1.8.2. O prazo mínimo de garantia dos serviços será de 90 (noventa) dias, contado do recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo das demais garantias legalmente aplicáveis.

1.8.3. Os materiais, ferragens e componentes que possuam garantia própria do fabricante deverão ser fornecidos com a respectiva garantia, cabendo ao CONTRATADO entregar ao CRCDF os documentos correspondentes, quando existentes.

1.9. Não integra o objeto desta contratação a fabricação de mobiliário planejado, balcões, mesas, painéis decorativos, armários novos ou outros elementos de marcenaria sob medida.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A contratação encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar nº **21/2026**, elaborado no âmbito do Processo SEI nº 9079609110000272.000034/2026-52, que caracterizou a necessidade administrativa, avaliou a solução aplicável e concluiu pela viabilidade da contratação dos serviços de carpintaria.

2.2. A necessidade decorre das adequações necessárias à implantação e plena utilização da nova sede do CRCDF, tendo sido identificados elementos existentes que demandam manutenção, recuperação, adequação, revestimento, pintura, regulagem, substituição pontual e instalação ou substituição de ferragens.

2.3. A solução privilegia, sempre que tecnicamente possível, a recuperação, adequação e reaproveitamento dos elementos existentes, evitando substituições integrais desnecessárias, reduzindo o consumo de novos materiais, a geração de resíduos e os custos decorrentes de intervenções de maior extensão.

2.4. Os quantitativos decorrem do levantamento e da contagem física dos elementos abrangidos, tratando-se de demanda específica e não recorrente, razão pela qual não se aplica série histórica de consumo.

2.5. O levantamento resultou na definição de 14 (quatorze) intervenções, abrangendo portas de banheiros e cabines, portas PCD, acessos a ambientes administrativos e técnicos, conjunto de portas do corredor, porta de correr da Sala da Presidência, substituição da porta de seu banheiro e manutenção dos armários existentes da Sala da Presidência e do Salão Principal.

2.6. O levantamento de mercado demonstrou a existência de mercado fornecedor potencial relacionado ao CATSER 16551 – Marceneiro/Carpinteiro, tendo sido identificados 35 (trinta e cinco) fornecedores no Distrito Federal, dos quais 25 (vinte e cinco) atendem aos critérios considerados no Decreto nº 8.538/2015.

2.7. A contratação mostra-se necessária para a conclusão das adequações físicas da nova sede, sendo sua fundamentação vinculada ao Estudo Técnico Preliminar nº 21/2026 e aos demais documentos integrantes da fase preparatória.

3. Descrição da solução

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução das 14 (quatorze) intervenções de carpintaria definidas neste Termo de Referência, incluindo manutenção, reparo, recuperação, adequação, revestimento, pintura, regulagem e substituição pontual de portas, ferragens, armários e demais elementos existentes.

3.2. A solução compreenderá todas as atividades necessárias à adequada conclusão das intervenções, incluindo desmontagem, preparação e regularização de superfícies, recortes, aplicação de laminado decorativo de alta pressão nos itens previstos, pintura integral das demais portas aplicáveis, instalação ou substituição de ferragens, adequação de alizares e guarnições, alinhamento, nivelamento, regulagem, acabamento, testes de funcionamento, recomposição das superfícies afetadas, retirada dos resíduos e limpeza final.

3.3. As portas abrangidas pela regra geral de pintura deverão receber pintura integral, lisa e uniforme, abrangendo ambas as faces, bordas e demais superfícies aplicáveis, em cor sólida não branca e sem padrão amadeirado, em tonalidade neutra acinzentada próxima aos padrões greige/cinza quente médio ou cinza concreto médio.

3.4. Os itens 02 e 03 receberão laminado decorativo de alta pressão, tipo Fórmica ou equivalente, liso, de cor sólida não branca, sem padrão amadeirado, em tonalidade neutra acinzentada, não se aplicando pintura final sobre essas folhas.

3.5. Os itens 07 e 08 receberão pintura integral na cor preta, conforme especificações próprias.

3.6. As tonalidades definitivas de pintura e do laminado decorativo serão aprovadas pelo CRCDF previamente à execução, mediante apresentação de catálogo ou amostra compatível com as características técnicas e com a família cromática estabelecida.

3.7. Deverão ser revisados e, quando tecnicamente necessários e aplicáveis, adequados, complementados ou instalados alizares e guarnições, bem como corrigidos marcos, batentes e demais elementos de acabamento.

3.8. A solução deverá preservar, sempre que tecnicamente possível, os elementos e ferragens ainda em condições adequadas de utilização, substituindo-se apenas os componentes efetivamente necessários ou expressamente previstos.

3.9. Após a conclusão, todos os elementos abrangidos deverão ser entregues em condições adequadas de funcionamento, segurança, estabilidade, conservação e acabamento, incluindo ajustes, regulagens e testes finais.

3.10. O ciclo completo da solução compreende o fornecimento dos materiais e componentes, a preparação dos elementos, a execução das intervenções, os acabamentos, testes, recomposição das áreas afetadas, limpeza, destinação ambientalmente adequada dos resíduos e garantia dos serviços.

4. Requisitos da contratação

4.1. Os serviços deverão ser executados por empresa especializada e com capacidade compatível com a natureza das intervenções previstas.

4.2. O CONTRATADO deverá fornecer, sob sua responsabilidade, todos os materiais, revestimentos, tintas, ferragens, acessórios, mão de obra, ferramentas, equipamentos e demais insumos necessários à execução integral do objeto.

4.3. Os materiais, revestimentos, tintas, dobradiças, fechaduras, trilhos, roldanas, guias, puxadores, fixadores e demais componentes deverão ser novos, adequados à finalidade e compatíveis com os elementos existentes.

4.4. Antes da execução das intervenções que dependam de dimensionamento, o CONTRATADO deverá conferir no local as medidas e condições efetivamente existentes, comunicando previamente à fiscalização qualquer divergência.

4.5. Os serviços deverão apresentar acabamento uniforme, sem defeitos aparentes, rebarbas, lascas, descolamentos, frestas excessivas, desalinhamentos, diferenças perceptíveis de tonalidade, marcas de reparo ou outras imperfeições.

4.6. As portas, ferragens, armários e mecanismos deverão ser entregues em condições adequadas de funcionamento, com abertura e fechamento, alinhamento, estabilidade, regulagem e segurança compatíveis com a finalidade de cada elemento.

4.7. O CONTRATADO deverá proteger pisos, paredes, divisórias, instalações e demais elementos existentes e reparar, sem ônus adicional para o CRCDF, quaisquer danos decorrentes da execução.

4.8. As superfícies afetadas pelos serviços deverão ser recompostas e, quando aplicável, repintadas, garantindo continuidade e uniformidade do acabamento.

- 4.9.** Deverão ser observadas as normas técnicas, de segurança e de saúde do trabalho aplicáveis, bem como as recomendações dos fabricantes dos materiais e componentes utilizados.
- 4.10.** Deverão ser priorizados o uso racional dos materiais, a redução de desperdícios, a recuperação dos elementos aproveitáveis e a destinação ambientalmente adequada dos resíduos.
- 4.11.** Não serão aceitos materiais, componentes ou soluções que reduzam os padrões mínimos de qualidade, resistência, segurança, compatibilidade, funcionamento ou durabilidade estabelecidos para o objeto.
- 4.12.** As portas abrangidas pela regra geral de pintura deverão receber pintura integral em cor sólida não branca, sem padrões amadeirados ou efeitos decorativos, em tonalidade neutra acinzentada aprovada pelo CRCDF.
- 4.13.** As seis portas das cabines comuns e as duas portas PCD deverão receber laminado decorativo de alta pressão, tipo Fórmica ou equivalente, liso, de cor sólida não branca e sem padrão amadeirado, com preparação adequada das superfícies e acabamento uniforme das bordas.
- 4.14.** Nas portas PCD, o sistema efetivo de abertura e seus componentes deverão ser conferidos presencialmente antes da indicação ou substituição de ferragens, preservando-se a sinalização de acessibilidade e as condições adequadas de uso.
- 4.15.** A porta do banheiro da Plenária e a porta interna da Plenária deverão receber pintura integral na cor preta.
- 4.16.** No Item 04, o CONTRATADO deverá revisar as duas folhas do conjunto da Central de Ar-Condicionado, considerando que atualmente apenas a folha direita apresenta abertura funcional.
- 4.17.** Caso seja identificada condição construtiva que impeça ou desaconselhe tecnicamente a abertura da folha esquerda do Item 04, o CONTRATADO deverá comunicar previamente a situação à fiscalização, não sendo admitida alteração unilateral da solução.
- 4.18.** Nos armários da Sala da Presidência deverão ser fornecidas, instaladas e reguladas 24 (vinte e quatro) dobradiças com amortecimento e 3 (três) fechaduras com respectivas chaves.
- 4.19.** Nos armários do Salão Principal deverão ser fornecidas, instaladas e reguladas 30 (trinta) dobradiças com amortecimento e 5 (cinco) fechaduras com respectivas chaves.
- 4.20.** As 54 (cinquenta e quatro) dobradiças com amortecimento deverão ser compatíveis com as portas, furações e pontos de fixação existentes e proporcionar fechamento suave, sem impactos.
- 4.21.** A escolha da tonalidade definitiva de pintura e do laminado decorativo ocorrerá dentro da família cromática previamente definida e não implicará alteração do preço contratado.

5. Modelo de execução do objeto

- 5.1.** A execução terá início após a emissão da Ordem de Serviço pelo CRCDF, devendo o **CONTRATADO** observar as especificações deste Termo de Referência, as Referências Visuais, a proposta aceita, as condições efetivamente existentes no imóvel e as orientações da fiscalização.
- 5.2.** A vistoria durante a fase de seleção do fornecedor será facultativa. A ausência de vistoria prévia não dispensará o CONTRATADO da obrigação de conferir, antes da execução, as medidas, as condições físicas, os mecanismos existentes e a compatibilidade dos componentes necessários às intervenções.
- 5.3.** Os serviços deverão ser executados na nova sede do CRCDF, de forma coordenada com a fiscalização e compatibilizada com as demais atividades em andamento nos ambientes, de modo a evitar interferências, danos e retrabalhos.
- 5.3.1.** Para fins de compatibilização da execução dos serviços com as normas e o regimento interno do Condomínio do Centro Empresarial Varig, as atividades de carpintaria objeto desta contratação deverão ser realizadas, nos dias úteis, no período compreendido entre as **20h e as 5h do dia seguinte** e, aos finais de semana, em horário livre, observadas as regras de acesso, segurança e funcionamento do edifício e mediante prévia coordenação com a Administração Condominial e com a fiscalização do CRCDF.
- 5.3.2.** Eventual necessidade de execução em horário diverso daquele estabelecido no subitem anterior deverá ser previamente submetida à fiscalização do CRCDF e ficará condicionada à compatibilidade com as regras do condomínio e, quando necessária, à anuência da Administração Condominial.
- 5.4.** Antes da aplicação dos acabamentos, o CONTRATADO deverá apresentar catálogo ou amostra das tonalidades disponíveis compatíveis com a família cromática estabelecida, para aprovação do CRCDF.
- 5.5.** A execução deverá incluir todas as atividades de preparação, desmontagem, regularização, recorte, revestimento, pintura, instalação ou substituição de ferragens, montagem, alinhamento, nivelamento, regulagem e acabamento necessárias à adequada entrega das 14 (quatorze) intervenções.
- 5.6.** Durante a execução deverão ser protegidos pisos, paredes, divisórias, mobiliário, instalações e demais elementos existentes, cabendo ao CONTRATADO reparar, sem ônus adicional para o CRCDF, os danos decorrentes de sua atuação.

5.7. No Item 04 deverão ser testadas individualmente as duas folhas do acesso à Central de Ar-Condicionado quanto à abertura, fechamento, alinhamento, folgas, travamento e funcionamento das ferragens.

5.8. Nos itens 02 e 03, o revestimento deverá ser aplicado após a adequada preparação e regularização das superfícies, com acabamento uniforme das bordas, não sendo admitidos bolhas, descolamentos, frestas, emendas inadequadas ou outros defeitos aparentes.

5.9. Nos itens sujeitos à pintura deverão ser executadas preparação, regularização, lixamento e demais etapas necessárias para obtenção de cobertura, textura e tonalidade homogêneas, abrangendo ambas as faces, bordas e demais superfícies aplicáveis.

5.10. Após cada intervenção deverão ser realizados testes de funcionamento, abrangendo abertura, fechamento, alinhamento, estabilidade, travamento e funcionamento das ferragens e mecanismos aplicáveis.

5.11. Os serviços que apresentarem desconformidades, defeitos de execução, falhas de instalação, funcionamento inadequado ou acabamento incompatível com as especificações deverão ser corrigidos, reparados ou refeitos pelo CONTRATADO, sem ônus adicional para o CRCDF.

5.12. Ao final da execução, o CONTRATADO deverá retirar sobras, embalagens, peças substituídas e resíduos, promovendo sua destinação ambientalmente adequada e deixando os ambientes limpos e em condições de utilização.

5.13. A execução será considerada concluída após a realização integral das 14 (quatorze) intervenções, o saneamento das pendências identificadas pela fiscalização, a realização dos testes finais e o recebimento do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. A execução será acompanhada e fiscalizada pelos responsáveis formalmente designados pela autoridade competente, observadas as atribuições estabelecidas na legislação aplicável.

6.2. Compete aos responsáveis pela gestão e fiscalização acompanhar a execução, verificar o cumprimento das especificações, registrar ocorrências e adotar ou solicitar as providências necessárias à regularização de falhas ou defeitos.

6.3. O acompanhamento deverá abranger, especialmente, quantitativos, materiais, laminado decorativo de alta pressão, tintas, ferragens, medidas, ajustes, acabamentos, alinhamentos, regulagens, funcionamento das portas e armários e recomposição das áreas afetadas.

6.4. As ocorrências ou desconformidades deverão ser formalmente comunicadas ao CONTRATADO, com indicação das medidas necessárias à sua correção.

6.5. O CONTRATADO deverá manter representante ou preposto apto a receber comunicações, orientações e notificações relacionadas à execução.

6.6. A fiscalização poderá solicitar informações, documentos, catálogos, amostras, garantias dos fabricantes e demais elementos necessários à verificação da conformidade dos serviços e materiais.

6.7. O recebimento provisório e definitivo observará a verificação efetiva do cumprimento das especificações técnicas e do adequado funcionamento dos elementos.

6.8. A atuação da gestão e da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO pela execução integral e adequada do objeto. A Lei nº 14.133/2021 prevê acompanhamento e fiscalização por representantes da Administração e atribui ao contratado responsabilidade pela correção de vícios e pelos danos decorrentes da execução.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. A medição ocorrerá após a execução integral dos serviços, mediante verificação pela fiscalização do cumprimento dos quantitativos, especificações, padrões de acabamento, funcionamento e demais requisitos estabelecidos.

7.2. Considerando que o objeto constitui solução única, com julgamento pelo menor preço global e adjudicação a um único fornecedor, o pagamento será realizado após a conclusão e o aceite dos serviços efetivamente executados.

7.3. Não serão considerados para pagamento serviços incompletos, rejeitados, defeituosos ou executados em desacordo com as especificações.

7.4. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização e definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, conforme aplicável.

7.5. Eventuais defeitos, falhas, desalinhamentos, problemas de funcionamento ou deficiências de acabamento deverão ser corrigidos pelo CONTRATADO antes do recebimento definitivo.

- 7.6. Após o cumprimento das condições para cobrança, o CONTRATADO deverá apresentar Nota Fiscal ou documento equivalente compatível com o objeto executado e com o valor aceito pela fiscalização.
- 7.7. A liquidação da despesa ocorrerá após a verificação do direito ao recebimento, mediante conferência da execução e da documentação apresentada, observados os prazos estabelecidos na regulamentação aplicável.
- 7.8. O pagamento será realizado após a regular liquidação da despesa, observada a ordem cronológica de exigibilidade aplicável às prestações de serviços.
- 7.9. Eventuais inconsistências na execução ou na documentação deverão ser saneadas antes da conclusão da liquidação.
- 7.10. O recebimento e o pagamento não afastam a responsabilidade do CONTRATADO pela qualidade, segurança, perfeita execução e garantia do objeto.

8. Critérios de seleção do fornecedor

- 8.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante Dispensa Eletrônica, adotando-se como critério de julgamento o **menor preço global**, desde que atendidas integralmente as especificações, requisitos mínimos de qualidade e demais condições estabelecidas para a contratação.
- 8.2. A adoção do menor preço global decorre da execução conjunta das 14 intervenções no mesmo imóvel, da necessidade de padronização dos acabamentos, da compatibilização das atividades e da definição objetiva da responsabilidade pelo resultado final.
- 8.3. Encerrada a etapa competitiva, será verificada a conformidade da proposta melhor classificada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço.
- 8.4. O fornecedor deverá comprovar o atendimento às condições de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica aplicáveis.
- 8.5. A qualificação técnica será comprovada mediante atestado ou declaração de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre experiência anterior na execução de serviços de carpintaria, marcenaria, manutenção de portas, mobiliário ou serviços de natureza compatível com o objeto.
- 8.5.1. O atestado ou declaração deverá conter informações suficientes para identificação do emitente e caracterização dos serviços anteriormente executados.
- 8.5.2. Poderão ser aceitos um ou mais atestados ou declarações, desde que suficientes para demonstrar a aptidão do fornecedor.
- 8.5.3. Não será exigido quantitativo mínimo de serviços anteriormente executados, valor mínimo de contratação anterior, período mínimo de experiência, número mínimo de atestados ou grau de complexidade superior ao necessário para comprovar a capacidade para execução do objeto.
- 8.5.4. Não será necessário que o objeto constante do atestado seja idêntico ao objeto desta contratação, sendo suficiente a compatibilidade da natureza dos serviços.
- 8.6. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às especificações, apresentem preços inexequíveis ou permaneçam acima do valor máximo admitido pela Administração, observadas as possibilidades legais de diligência e negociação.
- 8.7. Será selecionado o fornecedor que apresentar o menor preço global, cuja proposta seja aceita e que comprove o atendimento às condições de habilitação aplicáveis.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 27.000,00

- 9.1. O valor global estimado da contratação é de **R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)**, correspondente à execução integral das 14 (quatorze) intervenções, incluindo materiais, revestimentos, laminado decorativo de alta pressão, tintas, ferragens, dobradiças com amortecimento, fechaduras, acessórios, mão de obra, ferramentas, equipamentos, transporte, instalação, regulagem, acabamento, recomposição das superfícies afetadas, retirada de resíduos, tributos, encargos e demais despesas necessárias.
- 9.2. Para fins de contratação e julgamento, o objeto será considerado como solução global:

Item	Descrição	Quantidade	Valor estimado

01	Execução integral das 14 intervenções de carpintaria descritas neste Termo de Referência	1 serviço	R\$ 27.000,00
----	--	-----------	---------------

- 9.3. Para determinação da estimativa foram consideradas, de forma combinada, referências de preços públicos e orçamento comercial específico constante dos autos, mediante análise crítica de aderência às características concretas da contratação.
- 9.4. A pesquisa realizada em Banco de Preços apresentou, após tratamento estatístico, os preços públicos válidos de **R\$ 9.550,00** e **R\$ 11.294,06**, cuja média corresponde a **R\$ 10.422,03**.
- 9.5. Considerando, exclusivamente para análise comparativa, os dois preços públicos válidos e a referência comercial específica de **R\$ 27.000,00**, obtém-se média aritmética de **R\$ 15.948,02** e mediana de **R\$ 11.294,06**.
- 9.6. A média e a mediana não foram adotadas isoladamente como valor estimado, considerando que as referências públicas disponíveis possuem escopo mais genérico e não reproduzem integralmente os quantitativos, materiais, revestimentos, ferragens, acabamentos e condições específicas das 14 intervenções.
- 9.7. O orçamento comercial específico constante dos autos apresenta maior aderência às características físicas e operacionais da contratação e foi confrontado com os parâmetros externos disponíveis.
- 9.8. Diante da heterogeneidade das referências, adotou-se como valor global estimado o montante de **R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)**, conforme metodologia e análise crítica registradas no Estudo Técnico Preliminar nº 21/2026 e nos documentos de suporte à pesquisa de preços.
- 9.9. A memória de cálculo, as fontes de preços e os documentos comprobatórios integrarão os autos do processo de contratação. A IN SEGES/ME nº 65 /2021 exige que a pesquisa registre fontes, série de preços, método estatístico, justificativa da metodologia e memória de cálculo, admitindo outro método devidamente justificado e aprovado quando necessário.

10. Adequação orçamentária

- 10.1. A presente contratação não será realizada por Sistema de Registro de Preços.
- 10.2. A despesa correrá à conta do Projeto **5008 – MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA**, na Conta Contábil **6.3.1.3.02.01.030 – MANUTENÇÃO E CONSERV. DOS BENS IMÓVEIS**.
- 10.3. O enquadramento orçamentário e contábil é compatível com a natureza da despesa e com o valor estimado da contratação de R\$ 27.000,00.
- 10.4. A formalização da contratação observará a disponibilidade orçamentária e a emissão do correspondente empenho, nos termos das normas orçamentárias e financeiras aplicáveis ao CRCDF.

11. Das Obrigações do Contratante (CRCDF)

- 11.1. Exercer a gestão e a fiscalização da contratação, exigindo o cumprimento integral das obrigações assumidas pelo CONTRATADO.
- 11.2. Designar formalmente os responsáveis pela gestão e fiscalização, assegurando o acompanhamento da execução, o registro das ocorrências e a adoção das providências necessárias.
- 11.3. Proporcionar ao CONTRATADO as condições necessárias à execução do objeto, incluindo acesso aos ambientes, disponibilização de informações e referências e alinhamento quanto às condições de realização dos serviços.
- 11.4. Acompanhar e fiscalizar os serviços, notificando o CONTRATADO sobre falhas, defeitos, desconformidades ou irregularidades identificadas.
- 11.5. Analisar e aprovar previamente as amostras ou catálogos das tonalidades de pintura e do laminado decorativo submetidos pelo CONTRATADO.
- 11.6. Receber provisória e definitivamente o objeto após a verificação do atendimento às especificações e condições da contratação.
- 11.7. Efetuar a liquidação e o pagamento pelos serviços devidamente executados e aceitos.
- 11.8. Prestar informações e esclarecimentos necessários à execução e deliberar sobre situações submetidas pelo CONTRATADO que dependam de decisão do CRCDF.
- 11.9. Aplicar, quando cabíveis, as medidas e sanções administrativas previstas na legislação e nos documentos da contratação.
- 11.10. O CRCDF não responderá por compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros nem por danos decorrentes de atos de seus empregados, prepostos ou subcontratados, ressalvadas as responsabilidades legalmente atribuídas à Administração.

12. Das Obrigações do CONTRATADO

12.1. Executar integralmente o objeto nas condições, prazos, especificações e padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência, nas Referências Visuais, na proposta aceita e no instrumento de contratação.

12.2. Fornecer, por sua conta e responsabilidade, todos os materiais, laminado decorativo de alta pressão, tintas, ferragens, acessórios, mão de obra, ferramentas, equipamentos e demais insumos necessários à execução integral do objeto.

12.3. Conferir previamente, no local, as medidas, condições físicas, ferragens, mecanismos, pontos de fixação e demais características dos elementos que receberão intervenção.

12.4. Comunicar previamente à fiscalização qualquer divergência que possa interferir na adequada execução, não promovendo alterações unilaterais da solução.

12.5. Apresentar previamente ao CRCDF catálogo ou amostra das tonalidades de pintura e do laminado decorativo compatíveis com a família cromática estabelecida.

12.6. Atender às determinações e orientações da gestão e fiscalização e manter representante ou preposto apto a acompanhar a execução e receber comunicações.

12.7. Corrigir, reparar, substituir ou refazer, às suas expensas, os serviços ou componentes que apresentem defeitos de execução, instalação, funcionamento, alinhamento, acabamento ou desconformidade.

12.8. Adotar todas as medidas necessárias à proteção dos ambientes, responsabilizando-se pela reparação dos danos causados durante a execução.

12.9. Preservar as placas de identificação, sinalização de segurança, sinalização de acessibilidade e demais elementos que não integrem o serviço de substituição.

12.10. Manter os locais organizados e, ao término das intervenções, retirar materiais substituídos, embalagens, sobras e resíduos e promover sua destinação ambientalmente adequada.

12.11. Observar as normas técnicas e de segurança do trabalho aplicáveis, fornecendo os equipamentos de proteção necessários.

12.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CRCDF ou a terceiros em razão da execução do objeto.

12.13. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução.

12.14. Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

12.15. Comunicar imediatamente qualquer ocorrência ou dificuldade técnica que possa comprometer a qualidade, o prazo ou a regular execução do objeto.

12.16. Entregar ao CRCDF, quando existentes, os documentos relativos às garantias dos materiais, ferragens e componentes empregados.

12.17. Executar os serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da Ordem de Serviço, ressalvada prorrogação regularmente autorizada.

13. Esclarecimentos Sobre o Processo

13.1. Os pedidos de esclarecimento relacionados à contratação deverão ser encaminhados pelos meios e nos prazos estabelecidos no Aviso de Contratação Direta.

13.2. Os esclarecimentos prestados pelo CRCDF terão caráter complementar aos documentos da contratação e não poderão resultar em alteração informal do objeto ou de suas especificações.

13.3. As medidas, dimensões, fotografias e referências visuais possuem caráter referencial, cabendo ao CONTRATADO realizar a conferência das condições efetivamente existentes antes da execução das intervenções que dependam de dimensionamento ou compatibilidade.

13.4. Eventuais dúvidas ou divergências quanto às condições físicas deverão ser submetidas previamente à fiscalização.

13.5. Não será admitida alteração unilateral da solução, dos quantitativos, dos materiais ou dos padrões de acabamento definidos pelo CRCDF.

13.6. As informações oficiais relativas ao procedimento serão aquelas constantes dos documentos integrantes da contratação e das comunicações formalmente disponibilizadas pelo CRCDF.

14. Infrações e Sanções Administrativas

14.1. O fornecedor ou CONTRATADO será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas na Lei nº 14.133/2021, observadas as disposições do Aviso de Contratação Direta, deste Termo de Referência e do instrumento de contratação.

14.2. Constituem infrações administrativas, entre outras, dar causa à inexecução parcial ou total da contratação, não manter a proposta, não celebrar a contratação quando convocado, retardar injustificadamente a execução, apresentar declaração ou documentação falsa, fraudar o procedimento ou a execução, comportar-se de modo inidôneo, praticar atos destinados a frustrar os objetivos da contratação ou praticar ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013.

14.3. Pela prática das infrações poderão ser aplicadas, conforme o caso, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.4. A multa será aplicada conforme a natureza da infração e as condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e no instrumento de contratação, observados os limites legais.

14.5. O atraso injustificado na execução poderá sujeitar o CONTRATADO à aplicação de multa de mora, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e os demais critérios legalmente previstos.

14.7. A aplicação das penalidades será precedida do procedimento administrativo cabível, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.8. A aplicação de sanção não afasta a obrigação de reparação integral dos danos causados ao CRCDF.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ZENAB SANTOS KHALIL MENDES

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 02/10/2026 às 11:49:39.

GUILHERME DE VASCONCELLOS ARAGAO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 02/10/2026 às 12:25:25.